



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.175/07

Dispõe sobre alterações no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzano, de que trata a Lei Municipal nº 3.553, de 10 de maio de 2001, junto à Secretaria Municipal de Educação – SME, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 145-07/08)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliados, mantendo-se o padrão de vencimentos, os seguintes cargos e vagas de livre provimento contidos nos anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.553, de 10 de maio de 2001, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.638, de 09 de abril de 2002, os quais passam a integrar o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzano, junto à Secretaria Municipal de Educação, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, aprovado pela Lei Municipal nº 1.040, de 21 de outubro de 1968, e modificações posteriores:

CARGO	VAGAS (Lei nº 3553/2001)	ALTERAÇÃO	TOTAL	PADRÃO
Assistente de Diretor de Escola	30	03	33	N
Assistente Pedagógico	25	10	35	N
Diretor de Escola	30	48	78	O
Supervisor de Ensino	02	03	05	P

Art. 2º. Ficam extintos, no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzano, junto à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes empregos e funções regidos pela CLT, constantes do anexo XIX – Quadro Consolidado da Secretaria Municipal de Educação – CLT, da Lei Municipal nº 3.553, de 2001, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 3.634, de 26 de março de 2002:

EMPREGO/FUNÇÃO	VAGAS (Lei nº 3553/2001)	ALTERAÇÃO	TOTAL	REFERÊNCIA
Merendeira	821	371	450	ED-02
Professor Municipal II	50	50	0	ED-09

Art. 3º. Ficam ampliados, no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzano, junto à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes empregos e funções regidos pela CLT, constantes do anexo XIX – Quadro Consolidado da Secretaria Municipal de Educação – CLT, da Lei Municipal nº 3.553, de 2001, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 3.634, de 2002:

EMPREGO/FUNÇÃO	VAGAS (Lei nº 3553/2001)	ALTERAÇÃO	TOTAL	REFERÊNCIA
Agente Escolar I	177	93	270	ED-01
Auxiliar de Secretaria	38	22	60	ED-04
Escriturário III	02	08	10	ED-07
Inspetor de Alunos	50	150	200	ED-03
Oficial de Escola	10	05	15	ED-05
Professor Municipal I 24 h	521	109	630	ED-06



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Professor Municipal 30 h	300	300	600	ED-08
Secretário de Escola	25	53	78	ED-06

Art. 4º. Os anexos IV, VI e XIX da Lei Municipal nº 3.553, de 2001, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 3.638, de 2002, e pela Lei Municipal nº 3.634, de 2002, passam a vigor de acordo com o contido no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 27 de setembro de 2007.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Valdicir Stuari Secretário Municipal de Educação

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 4.175/07

ANEXO IV

[da Lei Municipal nº 3.553, de 2001]

QUADRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CRIA CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	PADRÃO
ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA	33	N
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	35	N
ASSISTENTE TÉCNICO DE ÁREA	08	P
CHEFE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	O
DIRETOR DE ESCOLA	78	O
DIRETOR GERAL DE ENSINO	01	Q
SUPERVISOR DE ENSINO	05	P

ANEXO VI

[da Lei Municipal nº 3.553, de 2001]

QUADRO GERAL – CONSOLIDAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	PADRÃO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	04	O



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	Q
ASSESSOR DE ASSUNTOS CULTURAIS	02	P
ASSESSOR DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	01	P
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	01	R
ASSESSOR JURÍDICO	01	R
ASSISTENTE DE ASSESSORIA	03	L
ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA	33	N
ASSISTENTE DE DIRETORIA DO SPDS	01	P
ASSISTENTE DE SECRETARIA	17	L
ASSISTENTE DE SECRETARIA	02	L
ASSISTENTE FORENSE	01	K
ASSISTENTE JURÍDICO	06	Q
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	35	N
ASSISTENTE TÉCNICO DE ÁREA	08	P
ASSISTENTE TÉCNICO DE ÁREA	08	P
CHEFE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	O
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	01	O
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	01	O
CHEFE DE GABINETE	01	R
CHEFE DE SEÇÃO T.T.T.C.	01	O
CHEFE DE SETOR DE FATURAMENTO – 40h	01	P
CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	O
CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS – 40h	01	L
CHEFE DE SETOR DE ZOONOSES/VIG. SAN. – 40h	01	Q
COORDENADOR DE HABITAÇÃO	01	O
COORDENADOR DE PRONTO SOCORRO – 40h	01	Q

ANEXO VI (continuação)

CARGO	VAGAS	PADRÃO
COORDENADOR DE REDE BÁSICA DE SAÚDE – 40h	01	Q
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL – 40h	01	Q
COORDENADOR DO NÚCLEO DE VIG. À SAÚDE – 40h	01	Q
COORDENADOR DE SERVIÇO DE FARMÁCIA – 40h	01	Q
DIRETOR ADMINISTRATIVO – CAIC	01	Q
DIRETOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO – CAIC	01	P
DIRETOR CLÍNICO – 20h	02	R
DIRETOR DE ESCOLA	78	O
DIRETOR DE EVENTOS	01	R
DIRETOR DE HABITAÇÃO	01	R
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	01	R
DIRETOR DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	01	R
DIRETOR DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01	R
DIRETOR GERAL DE ENSINO	01	Q
DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01	R
DIRETOR TÉCNICO DA SECR. MUN. DE SAÚDE	01	R



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO	01	C
SECRETÁRIO ADJUNTO	06	Q
SECRETÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO	01	O
SUPERVISOR DE ENSINO	05	P
SUPERVISOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE – 40h	01	Q
SUPERVISOR GERAL DE SERVIÇOS DE GARAGEM	01	O
SUPERVISOR GERAL DE SERVIÇOS DE MECÂNICA	01	O
TOPÓGRAFO	01	O

ANEXO XIX

[da Lei Municipal nº 3.553, de 2001]

QUADRO CONSOLIDADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CLT

FUNÇÕES	VAGAS	REF.	NOVA REF.	SALÁRIO – R\$ (base: março/2001)
AGENTE ESCOLAR I	270	ED II/01	ED-01	456,22
AUXILIAR DE SECRETARIA	60	ED II/04	ED-04	612,07
ESCRITURÁRIO III	10	ED I/07	ED-07	996,47
INSPETOR DE ALUNOS	200	ED I/03	ED-03	557,75
MERENDEIRA	450	ED I/02	ED-02	481,56
NUTRICIONISTA	04	ED I/13	ED-13	2.084,05
OFICIAL DE ESCOLA	15	ED II/05	ED-05	684,60
PROFESSOR MUNICIPAL I – 24h	630	ED I/06	ED-06	894,78
PROFESSOR MUNICIPAL – 30h	600	ED II/08	ED-08	1.026,96
SECRETÁRIO DE ESCOLA	78	ED II/06	ED-06	894,78
TÉCNICO DE ANÁLISE DE SISTEMAS	01	ED I/09	ED-09	1.177,71